

NOÇÕES EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

2025

Dia 4 – Dep. de Preparação e Resposta



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

PROGRAMAÇÃO

- **Aula 1:** Acesso e Credenciamento ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – 2º Ten Geocimar
- **Aula 2:** Plano de Contingência – 2º Ten Geocimar
- **Aula 3:** Decretação de Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública) – 2º Ten Prates
- **Aula 4:** Solicitação de recursos financeiros e materiais de assistência para resposta – 2º Ten Josué



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

AULA 1

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID

2º Ten Geocimar



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

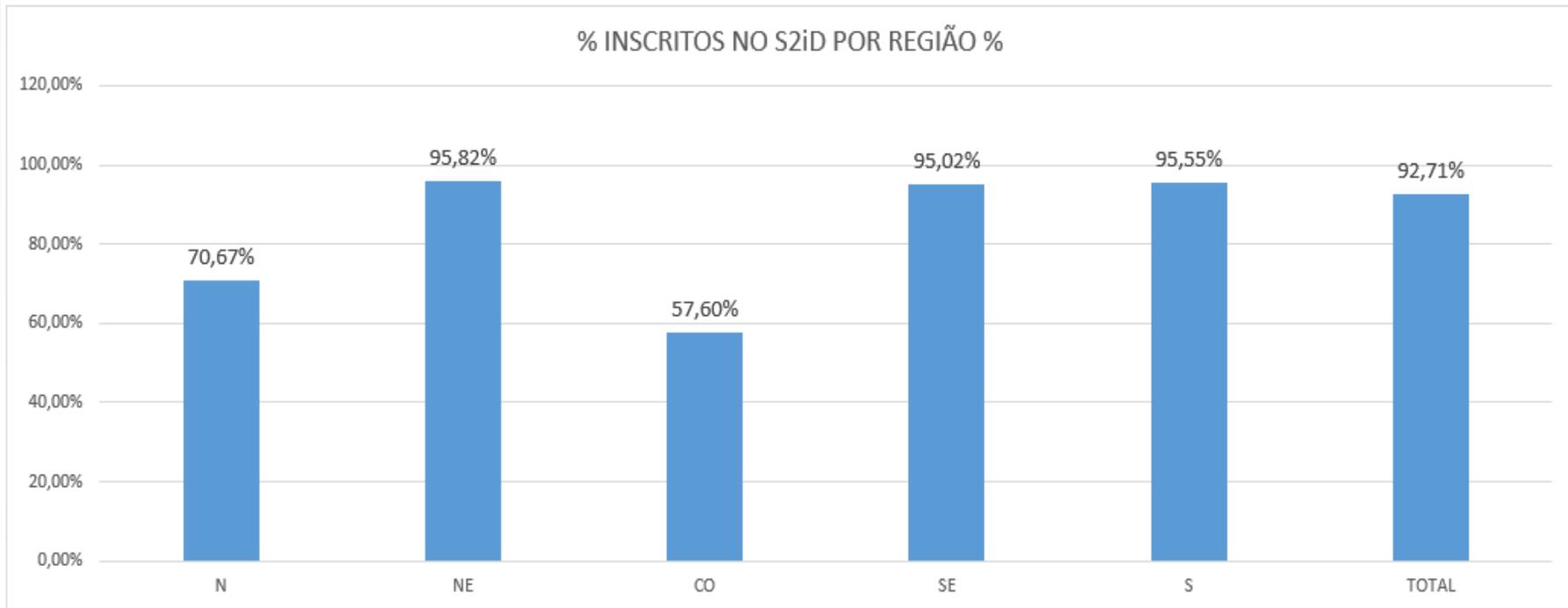
#DefesaCivilSomosTodosNos

S2ID

O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres **foi criado em 2012**, a partir convênio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC ao Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres de Santa Catarina CEPED/UFSC. É uma plataforma web que integra diversas ferramentas destinadas a apoiar os órgãos de proteção e defesa civil nos três âmbitos da administração pública: **municipal, estadual e federal.**

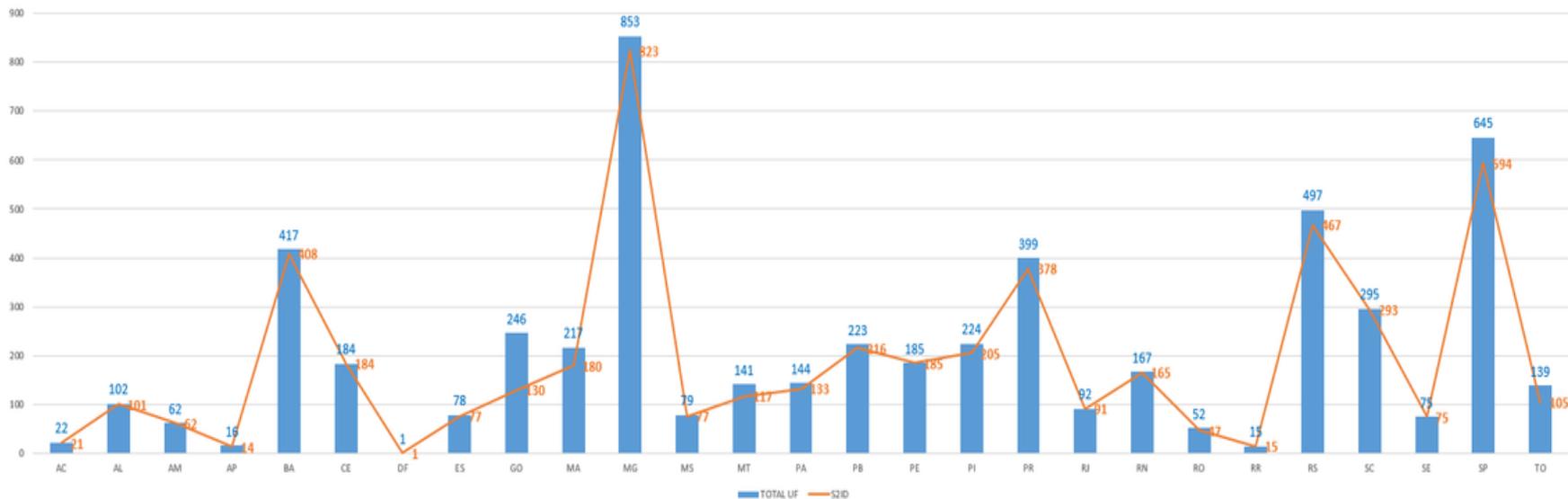
S2ID

% INSCRITOS NO S2ID POR REGIÃO %



Fonte: Sistema de Informações sobre Desastres (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Atualização: 01/02/2025

MUNICÍPIOS CADASTRADOS NO S2ID EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MUNICÍPIOS POR UF



Fonte: Sistema de Informações sobre Desastres (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Atualização: 01/02/2025

S2iD

No S2iD é possível **solicitar recursos do governo federal para ações de resposta e de recuperação, registrar desastre e solicitar reconhecimento**. O município realiza as solicitações via sistema e pode consultar e acompanhar os processos de transferência de recursos e de reconhecimento federal, como também buscar informações sobre ocorrências e gestão de riscos e desastres.

MARCOS LEGAIS

- Portaria MI 526/2012 – procedimentos para **utilização** do S2ID;
- Portaria MI 25/2013 – torna **obrigatória** a utilização do S2ID;
- Portaria 215/2017 – utilização do S2ID para na **transferência de recursos federais** para as **ações de resposta e de recuperação**.
- Portaria 260/2022 – estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a **declaração SE e ECP**.

Reconhecimentos vigentes Cidades resilientes

CobraDE Município

COBRADE

Usuário: Senha:

[Não tenho cadastro](#) [Esqueci a senha](#)



REGISTRO - OFÍCIO

APÓS ANEXAR O OFÍCIO, PREENCHER A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO NO SISTEMA E ENVIAR PARA A SEDEC APERTANDO O BOTÃO **SOLICITAR CADASTRO**.

Novo cadastro

Anexar ofício de Solicitação de Cadastro devidamente preenchido e assinado.

Modelo de ofício

Choose File No file chosen

Formato permitido: pdf

Cancelar **Anexar Arquivo**

PREFEITURA MUNICIPAL [nome do Município]
[Endereço com CEP]
[Números de telefone e e-mail]

Ofício n.º: [000/ANO/SIGLA]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao Senhor
[Nome do Secretário Nacional]
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901
Telefone: (61) 2034-5869

Assunto: Cadastro de usuário (s) no S2iD.

Senhor Secretário Nacional,

- Por meio da Portaria n.º 3.234, de 28 de dezembro de 2020, instituiu-se o Sistema Int S2iD de Informações sobre Desastres (S2iD) como a plataforma utilizada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) para os processos de reconhecimento federal de situação de emergência e calamidade pública, bem como para as transferências de recursos para ações de resposta e de recuperação.
- De acordo com o Art. 6º do referido regramento, a legitimidade do acesso ao S2iD deverá ser garantida por meio do cadastramento individual dos usuários no Sistema.
- Nesse contexto, encaminhamos para fins de cadastro no S2iD o(s) formulário(s) do(s) servidor(es) indicado(s) para acesso, conforme a seguir:

Nome completo:
CPF:
Data de nascimento:
E-mail: (Para cada usuário a ser cadastrado. É individual)
Telefone institucional:
Nº de celular:
UF:
Município:
Bairro:
CEP:
Endereço:
Grau de escolaridade:
Cargo:

Todos os dados são obrigatórios para gerar o cadastro.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do nome do Prefeito (a) / nome do Coordenador (a) Municipal de Proteção e Defesa Civil]
Prefeito (a) Municipal / Coordenador (a) Municipal de Proteção e Defesa Civil

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- O Ofício deverá ser impresso, assinado manualmente e digitalizado no S2iD. Não aceitamos assinatura "colada" no documento.
- Inserir um quadro de informações para cada servidor no mesmo Ofício.
- O Ofício para cadastro do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ser assinado pelo Prefeito (a).

SOLICITAR CADASTRO S2ID

OBS: Caso seu cadastro não seja realizado em dois dias úteis, entre em contato com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) pelo telefone: (61) 2034-4627.

Tipo de Usuário

Tipo:

Usuário do Município

Usuário do Estado

Identificação do usuário

*Nome: Data de nascimento:

Sexo: Masculino Feminino *CPF: Telefone: Celular:

*E-mail: E-mail secundário:

*UF: *Município: Bairro: CEP:

Endereço:

Grau de escolaridade: Cargo:

Informações sobre capacidade gerencial do Município

Foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município? Sim Não

Existe plano de contingência? Sim Não

Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município? Sim Não

*Confirmar e-mail do usuário: *Senha: *Confirmar senha:

*Campos obrigatórios

ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA



BRAZIL Services

Participate

Information access

Legislation

Information channels



S2iD Sistema Integrado de
Informações sobre Desastres

Início Acessibilidade A+ Aumentar Fonte A Tamanho Normal A- Diminuir Fonte Alto Contraste

Manutenção do cadastro do usuário

Carlos Roberto Rampinelli Rossi | Sair

Identificação do usuário

*Nome:	<input type="text" value="Carlos Roberto Rampinelli Rossi"/>	Data de nascimento:	<input type="text" value="20/07/1968"/>				
Sexo:	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	*CPF:	<input type="text" value="985.999.507-97"/>	Telefone:	<input type="text" value="(27) 3194-3699"/>	Celular:	<input type="text" value="(27) 99615-9193"/>
*E-mail:	<input type="text" value="carlos.rossi@bombeiros.es.gov.br"/>	E-mail secundário:	<input type="text" value="rossirampinelli@gmail.com"/>				
*UF:	<input type="text" value="ES"/>	*Município:	<input type="text" value="Vitória"/>	Bairro:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>						
Instituição:	<input type="text" value="Ensino Superior Completo"/>	Cargo:	<input type="text" value="Bombeiro Militar / Agente de Proteção e Defesa Civil"/>	<input type="button" value="Criar cargo"/>			

Informações do Governo do Estado

Pessoa Jurídica:	<input type="text" value="Governo do Estado de ESPÍRITO SANTO"/>					
*CNPJ:	<input type="text" value="27.080.530/0001-43"/>	Código do município:	<input type="text" value="3205309"/>	SIJAF:	<input type="text" value="0"/>	
*Nome do Governador ou Responsável:	<input type="text" value="Paulo César Hartung Gomes"/>	*CPF:	<input type="text" value="698.412.417-49"/>	*Data de nascimento:	<input type="text" value="21/04/1957"/>	
E-mail:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>	Celular:	<input type="text"/>	
Endereço:	<input type="text" value="Av. Mal. Mascarenhas de Moraes"/>	Bairro:	<input type="text" value="Bento Ferreira"/>	CEP:	<input type="text"/>	

*Campos obrigatórios

Desenvolvido por CEPED UFSC
3.0.020



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

MODULOS

GOV BR

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO

S2iD Sistema Integrado de
Informações sobre Desastres

Índice Acessibilidade A* Aumentar fonte A Tamanho normal A* Diminuir fonte Alto Contraste

Menu de opções

Geocimar Martins de Castro

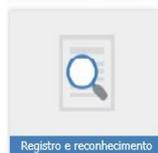
Alterar cadastro

Sair

Obras de prevenção



Reconhecimento federal



Ações de resposta



Ações de reconstrução



Plano de contingência



Gerenciamento de desastres



Consulta de registros



Outras opções



Desenvolvido por CEPED UFSC



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

Dúvidas?

defesacivil.prevencao@gmail.com



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos



AULA 2

Plano de Contingência no S2ID

2º Ten Geocimar



@defesacivil.es

www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos

PLANCON

O Plancon é um tipo de ação de preparação, fazendo parte do Ciclo de Atuação da Defesa Civil, que é definido pelas etapas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação



LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 12.608, de 10/04/2012 – alterada pela lei 14.750/2023: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Das Competências dos Entes Federados: Art. 6°
Compete à União, Art. 7° Compete aos Estados e Art. 8°
Compete aos Municípios

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 12.340/2010

Art. 3º-A. § 6º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será elaborado no prazo de 1 (um) ano,submetido a avaliação e a prestação de contas anuais por meio de audiência pública com ampla divulgação e atualizado, anualmente. **(alterada lei 14.750/2023)**

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 12.340/2010

Art. 3º-B. Verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o município adotará as providências para redução do risco (Alterada lei 12608)

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 12.340/2010

§ 1º - III - disponibilização pelo poder público de **transporte e armazenamento de móveis** e pertences da população removida das áreas de risco, sempre que houver tempo hábil. **(alterada lei 14.750/2023)**

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI N° 12.340/2010

“Art. 3º-A. § 7º São elementos a serem considerados no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, a ser elaborado pelo Município (Alterada de lei 12.983)

ELEMENTOS BÁSICOS DO PLANCON



ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA

Etapa 1 - Elaboração

Passo 1: Decidir pela elaboração e definir cenário(s) de risco

Passo 2: Constituir um Grupo de Trabalho e definir o cronograma

Passo 3: Avaliar o(s) cenário(s) de risco

Passo 4: Definir ações e procedimentos

Etapa 2 - Validação e divulgação

Passo 5: Realizar consulta pública

Passo 6: Realizar audiência pública de avaliação e prestação de contas

Passo 7: Validar e divulgar

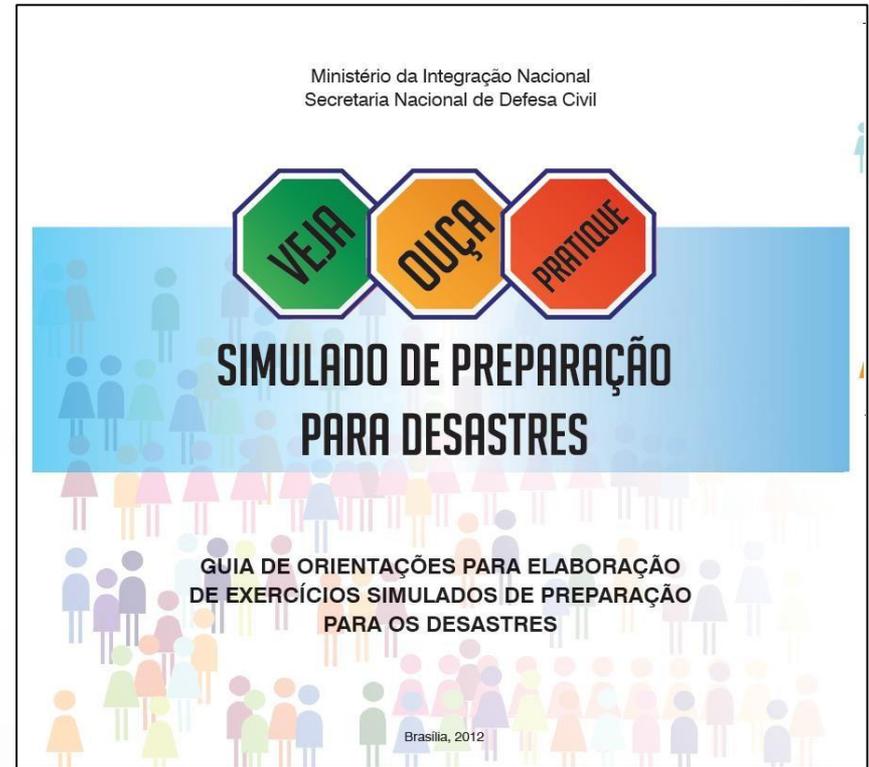
Etapa 3 - Operacionalização e revisão

Passo 8: Operacionalizar

Passo 9: Revisar

SIMULADOS

Os exercícios simulados poderão ser organizados de diferentes formas, podendo ser realizados de **forma parcial** (nos chamados simulados internos), ou de **forma completa** (nos chamados simulados externos). Ele é realizado em 10 passos.



TIPOS DE SIMULADOS

- Simulados de mesa;
- Simulados de acionamento;
- Simulados internos;
- Simulados externos.



SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES



SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES

GOV BR

ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE SERVIÇOS LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

S2iD Sistema Integrado de Informações sobre Desastres

BRASIL ACESSIBILIDADE A+ aumentou fonte A tamanho normal A- diminuiu fonte ABO LIDERADO

Menu de opções Geocimar Martins de Castro Alterar cadastro Sair

Obras de prevenção



Reconhecimento federal



Ações de resposta



Ações de reconstrução



Plano de contingência



Gerenciamento de desastres



Consulta de registros



Outras opções





**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

Dúvidas?

defesacivil.prevencao@gmail.com



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPIRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

AULA 3

Decretação de Situação Anormal

(SE ou ECP)

2º Ten Prates



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

AO FINALIZAR ESSA CAPACITAÇÃO, O PARTICIPANTE DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- Compreender o processo de Decretação de Situação Anormal;
- Compreender a classificação dos níveis de desastre;
- Diferenciar Situação de Emergência e Estado de Calamidade de Pública;
- Compreender o processo de reconhecimento de situação anormal.

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

DEFESA CIVIL

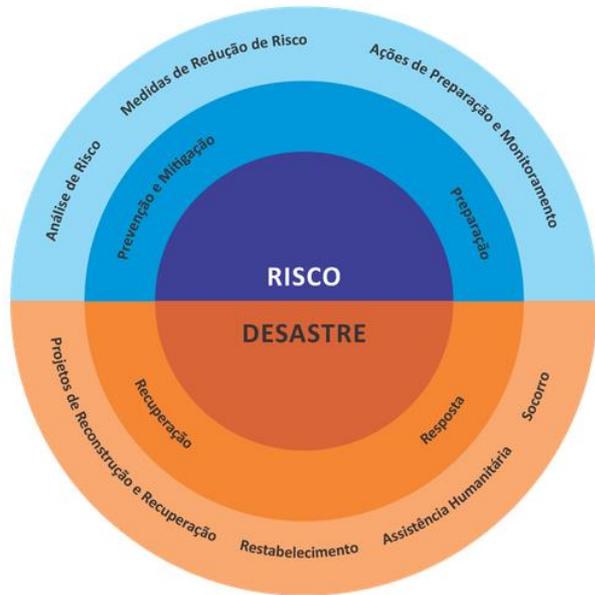
Conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GESTÃO DE RISCOS



GESTÃO DE DESASTRES

GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos.

GESTÃO DE DESASTRES: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação.

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Preparar os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil, no município, e a comunidade, para garantir uma resposta adequada aos desastres e minimizar os danos e prejuízos consequentes.

Elaboração de planos específicos onde é estabelecido o que fazer, quem faz, como fazer, e quando deve ser feito (PLANCON).

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Com o plano de contingência pronto e operacionalizado (simulados ou real), cada agente saberá o que fazer, quando fazer, como e com quais recursos irão atuar no momento do desastre.

DESASTRE

As ações devem ocorrer de forma integrada, com a participação de todos os servidores/agentes visando proporcionar uma resposta efetiva às áreas afetadas e garantir o retorno à normalidade o mais breve possível.



DESASTRE

Levantamento de danos e prejuízos:

É importante que cada Agência/Secretaria envolvida utilize suas competências para ir a campo e coletar informações detalhadas sobre os danos humanos, materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos tanto públicos quanto privados.

Esse processo é fundamental para entender o impacto completo do evento e tomar decisões sobre as medidas necessárias de recuperação e apoio às comunidades afetadas.

DESASTRE

Compilação de dados / Caracterização do Desastre/ Parecer Técnico:

Compete à COMPDEC, além de suas atribuições rotineiras, registrar o desastre no sistema S2iD e elaborar um parecer técnico* após receber os relatórios emitidos pelas Agências/Secretarias responsáveis pela coleta de dados. Este parecer deve detalhar os impactos e o nível do desastre, e recomendar ao chefe do executivo a declaração ou não de situação anormal, assim como sua caracterização, seja como Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

* inciso IV do artigo 9º - Port. MDR nº 260/2022 e artigo 24 do decreto estadual nº 5696-R de maio de 2024.



CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Defesa Civil
e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

QUANDO?

A ordem social for afetada devido a alteração da normalidade em virtude de desastre, a depender da sua intensidade, dos danos e prejuízos causados (Infraestrutura, Serviços Públicos, Atividades Econômicas, Bem-estar da População).

Objetiva garantir as condições legais necessárias para responder, reabilitar e reconstruir as áreas afetadas, com o devido amparo jurídico.

Necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

IMPLICAÇÕES JURÍDICAS

- Crédito extraordinário
- Empréstimo compulsório
- Imposto territorial rural
- Prazos processuais
- Lei de responsabilidade fiscal
- Licenciamento ambiental
- FGTS
- Cometimento de Crimes em Situação Emergencial
- Benefícios agrícolas
- ICMS
- Poder de polícia
- Requisição Administrativa
- Desapropriação
- Responsabilidade Civil do Estado
- Dispensa de licitação – inc. VIII do art. 75 da lei 14.133/2021
- Recursos financeiros (Fed./Est.)

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

TIPOS DE DECRETAÇÃO

1 - Situação de Emergência (SE): situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento **parcial** da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação (Lei Federal nº 12.608/2012).

2 - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento **substancial** da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação (Lei Federal nº 12.608/2012).

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

CARACTERIZAÇÃO

O que definirá o tipo de decretação como sendo Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública será a caracterização da intensidade do desastre (nível I, II ou III).

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

Intensidade dos Desastres - Portaria MDR nº 260/2022

Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica.

Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos.

Desastres de Nível III ou de grande intensidade: aqueles em que se verifica comprometimento do funcionamento das instituições públicas locais ou regionais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, eventualmente de ajuda internacional, para o restabelecimento da situação de normalidade.

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

Caracterização – Portaria MDR n° 260/2022

Decretação de Situação de Emergência (SE):

quando a intensidade do desastre for classificada como nível I ou II.

Decretação de Estado de Calamidade Pública (ECP):

quando a intensidade do desastre for classificada como nível III.

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

Nível I - desastres de pequena intensidade

Nível II - desastres de média intensidade (expressivos)



SE

Nível III - desastres de grande intensidade (vultosos)



ECP

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

COMPETÊNCIA PARA DECRETAÇÃO

A Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública será declarada mediante Decreto do Prefeito Municipal ou do Governador do Estado/DF, quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas às ações de resposta e reabilitação dos cenários atingidos pelos desastres.

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL

COMPETÊNCIA PARA DECRETAÇÃO

- 1) Desastre restrito apenas à área do Município ou do DF: Governador do DF ou Prefeito Municipal.
- 2) Desastres resultantes do mesmo evento adverso e que atingirem mais de um município concomitantemente ou quando um município estiver com sua capacidade administrativa prejudicada pelo evento adverso: Governador do Estado.

Validade do Decreto

30 ou 180 DIAS?



E se

lurar

por

e a

validade do decreto?

Fundamentação Legal

Art. 7º Nos casos não disciplinados em norma específica, o prazo de vigência do reconhecimento da situação de anormalidade decorrente de desastres é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do decreto.

§ 1º Findo o prazo mencionado no caput, o ente federado poderá declarar novamente a situação de anormalidade e solicitar novo reconhecimento federal, mediante a apresentação de novos elementos que comprovem a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

§ 3º. Nos casos em que o decreto oriundo do ente federado estabelecer prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento federal considerará o prazo que estiver expresso naquele decreto.

(Portaria nº 260/2022/MDR)

Validade do Decreto

90 ou 180 DIAS?
Por tempo indeterminado?



**Máximo de
180 dias**

E se a situação perdurar por
mais tempo que a validade
do decreto?



**Decreta
novamente**

RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO ANORMAL

Reconhecimento Estadual – Decreto n° 5696-R de 06 de maio de 2024.

Artigo 33 - O processo de reconhecimento da situação anormal será regido por normatização federal vigente e, no que esta for omissa, por Portaria do Comando-Geral do CBMES.

Reconhecimento Federal – Portaria MDR n° 260 de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria MDR n° 3646 de 20 de dezembro de 2022.

RECONHECIMENTO ESTADUAL

Objetivo:

Art. 35. O reconhecimento da situação anormal possibilitará o auxílio do Estado de forma complementar às ações de proteção e defesa civil desenvolvidas pelo Município em SE ou ECP.

Mais precisamente, ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

RECONHECIMENTO FEDERAL

Objetivo:

Adoção de medidas administrativas excepcionais por parte Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil e o atendimento de requisito previsto em lei para realização de transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.(Port. MDR nº 260/2022)

RECONHECIMENTO FEDERAL – Portaria MDR 260

Nível I - desastres de pequena intensidade.



Não deverá ser encaminhado para reconhecimento estadual ou federal conf. § 1º art. 5º

Nível II - desastres de média intensidade (expressivos);
Nível III - desastres de grande intensidade (vultosos).



Prazos para solicitação do reconhecimento

DESASTRES SÚBITOS:

Até 10 (dez) dias da OCORRÊNCIA do desastre.



DESASTRES GRADUAIS:

Até 10 (dez) dias contados da DATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO.

CONCEITOS BÁSICOS

DESASTRE: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais. (Lei federal nº 12.608/2012);

DESASTRE SÚBITO: desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução;

DESASTRE GRADUAL: desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo.

Documentação Obrigatória para Reconhecimento Estadual / Federal

- Ofício de Requerimento de reconhecimento federal e estadual (01 para cada ente);
- Decreto que declara a situação de anormalidade, devidamente publicado em meio oficial;
- FIDE;
- Parecer Técnico da COMPDEC;
- Relatório Fotográfico no S2iD, podendo ser complementado com arquivo anexo; e
- Outros documentos (laudos e relatórios) solicitados pela CEPDEC ou Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para instruir a análise técnica;
- **DMATE ?**

(Portaria nº 260/2022/MDR)



CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Defesa Civil
e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

O reconhecimento é obrigatório?

Não, depende de análise processual

CRITÉRIOS ESTADUAIS ESPECÍFICOS

Art. 30. Caberá à CEPDEC a análise do processo de solicitação de reconhecimento estadual da situação anormal enviada pelo Município, com posterior emissão de parecer e remessa ao Governo do Estado em caso de parecer favorável.

Art. 31. Para a obtenção de parecer favorável é necessário que as informações constantes no processo demonstrem os danos e prejuízos decorrentes do desastre.

BENEFÍCIOS DO RECONHECIMENTO FEDERAL

- Transferência Obrigatória;
- Garantia Safra;
- Operação Carro Pipa;
- Prioridade no Programa Água Para Todos;
- Bolsa Estiagem;
- Linha de Crédito por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste;
- Programa BNDES Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais - BNDES PER;
- Antecipação de benefícios da Previdência Social;
- Liberação de FGTS;
- Redução da alíquota do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;
- Prorrogação dos financiamentos rurais com subsídios.

BENEFÍCIOS DO RECONHECIMENTO ESTADUAL

- Transferência Obrigatória (FUNPDEC);
- Cartão Reconstrução (SETADES);
- Linhas de Crédito para Empréstimos e Financiamentos.

OBSERVAÇÕES

Todo o processo de reconhecimento Estadual e Federal é realizado por meio do Sistema S2iD;

O ato formal de reconhecimento estadual é a publicação do decreto estadual de reconhecimento emitido pelo Governo do Estado no diário oficial do estado;

O ato formal de reconhecimento federal é a publicação da portaria de reconhecimento emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - MIDR no diário oficial da união.

DECRETAÇÃO E RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO ANORMAL

DÚVIDAS



Art. 25 do Decreto 5696-R. O órgão municipal de proteção e defesa civil, em caso de dúvida na elaboração do processo de situação anormal, poderá solicitar o assessoramento da REPDEC da sua região.



**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

Dúvidas?

defesacivil.prevencao@gmail.com



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos



AULA 4

Solicitação de Recursos para Ações de Resposta (Financeiro e Material)

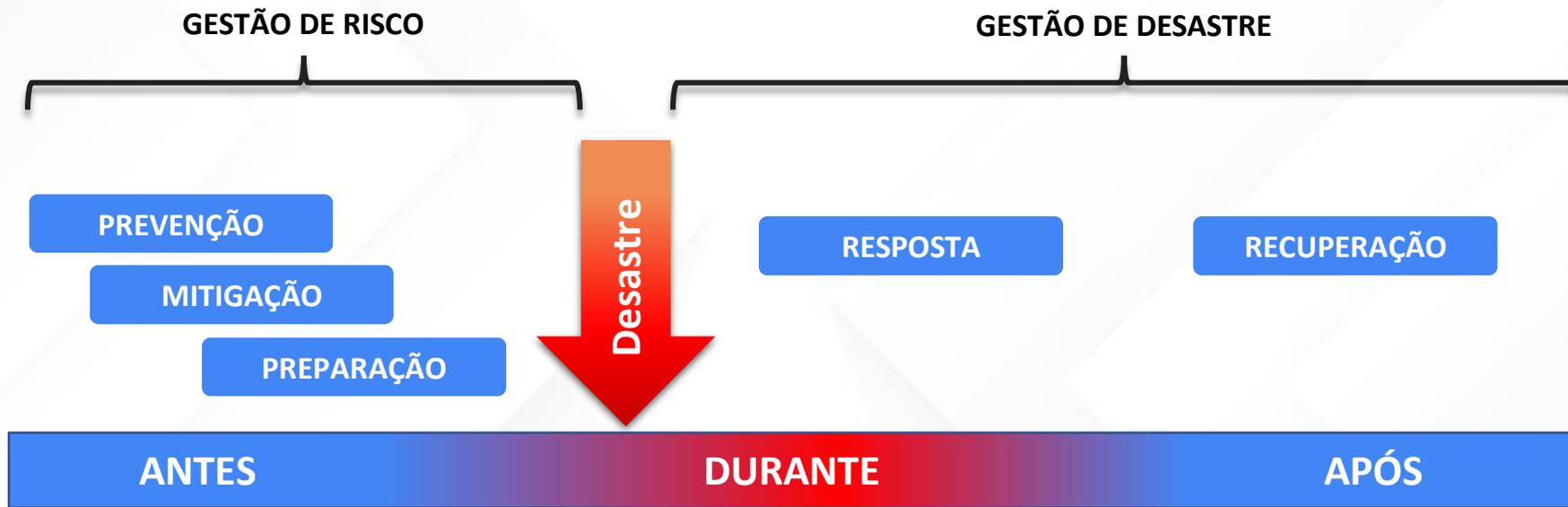
 @defesacivil.es

 www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos

2º Ten Josué

Proteção e Defesa Civil



Legislação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 606 - R, DE 06 DE AGOSTO DE 2022.

Define os procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC e de materiais aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ES foi instituído no Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Complementar nº 694, de 10 de maio de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 767, de 18 de março de 2014, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para fazer frente a desastres ocorridos em municípios capixabas impactados por estes eventos, ou ainda, para serem utilizados na prevenção e preparação para os desastres pelo estado e municípios por intervenção, respectivamente da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDECs.

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ES foi regulamentado pelo Decreto nº 3681-R, de 22 de outubro de 2014.

- Lei Complementar nº 1.075 de 2024 - Reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC-ES e dá outras providências - Institui o FUNPDEC.
- Decreto 5667- R, de 2024 - Regulamenta o FUNPDEC.
- Portaria nº 606-R de 2022 - Define os procedimentos a serem adotados pela CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do FUNPDEC e de materiais aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

Legislação

- Lei Complementar nº 1.075 de 2024

“**Art. 15.** Fica instituído no CBMES o Fundo de Proteção e Defesa Civil do Estado - FUNPDEC/ES, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para atender aos Municípios capixabas impactados por desastres...”

Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC

FUNPDEC



FUNMPDEC



RESTABELECIMENTO

Solicitação de Recursos Financeiros

Recursos financeiros:

- Os recursos do FUNPDEC/ES se destinam para atender aos Municípios capixabas **impactados por desastres nas ações de resposta** e recuperação, ou para serem utilizados na prevenção, mitigação e preparação em área de risco. (art. 19, LC 1.075/2024)
- Os recursos financeiros poderão ser aplicados em equipamentos e manutenção do CBMES e dos órgãos municipais de proteção e defesa civil. (art. 18, LC 1.075/2024)

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNPDEC

- **COLEGIADO** (Art. 26 – LC 1.075/2024)

- Comandante-Geral do CBMES
- Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
- Coordenador-Adjunto de Proteção e Defesa Civil

(Obs.: Valores limitados e repasse com posterior submissão ao Conselho Deliberativo do FUNPDEC/ES, para ratificação)

- **CONSELHO DELIBERATIVO** (Art. 16 – LC 1.075/2024)

- Presidido pelo Secretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP
- Comandante-Geral do CBMES
- Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
- Representante da Secretaria de Estado do Governo – SEG
- Representante da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
- Representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social –

SETADES

- Representante dos órgãos municipais de proteção e defesa civil.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE RESPOSTA

COLEGIADO (Art. 18 – Decreto 5.667-R/2024) (Valores por município e por desastre)

- Até 25.000 VRTE (R\$ 112.280,00)
 - Situação anormal, mesmo ainda não declarado
 - Assistência às vítimas, animais domésticos e estradas vicinais interrompidas
- Até 150.000 VRTE (R\$ 675.480,00)
 - Situação anormal declarada pelo município com prévio reconhecimento pelo Estado
 - Prévia declaração da situação anormal declarada pelo Estado.

CONSELHO DELIBERATIVO

- Acima de 150.000 VRTE (R\$ 675.480,00)
 - Situação anormal
 - Obs.: (acima dos 25.000 VRTE para assist. e estrada, mesmo ainda não declarado)

Fonte: https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/indices_vrte.php

1 VRTE = 4,5032



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Defesa Civil

#DefesaCivilSomosTodosNos

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

DESASTRE

CADASTRO DO USUÁRIO NO S2iD



REGISTRO DO DESASTRE NO S2iD



DECRETAÇÃO DA SA



RECONHECIMENTO ESTADUAL



SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS



APROVAÇÃO PELO COLEGIADO / CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNPDEC



EXECUÇÃO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO



PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Ações de Resposta para Destinação de Recursos Financeiros

Ações de Socorro	Ações de Assistência às Vítimas	Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais
São ações imediatas de resposta aos desastres, com o objetivo de socorrer a população atingida.	São ações imediatas, destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos.	São ações de caráter emergencial, destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre
Incluem ações de: <ul style="list-style-type: none">• Busca e salvamento;• Primeiros socorros;• Atendimento pré-hospitalar; e• Atendimento médico e cirúrgico de urgência.	Incluem ações de: <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de água própria para consumo;• Provisão e meios de preparação de alimentos;• Suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal;• Instalação de lavanderias e banheiros;• Apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações; e• Atenção integral à saúde e ao manejo de mortos.	Incluem ações de: <ul style="list-style-type: none">• Desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas;• Suprimento e distribuição de energia elétrica, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações e abastecimento de água; e• Desobstrução e remoção de escombros.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

- Habilitação;
- Decretação de situação anormal;
- Prazo para solicitação de recursos financeiros;
- Documentos obrigatórios para solicitação de recursos financeiros;
- Canal atual para envio da solicitação;
- Principais inconsistências encontradas durante a análise das solicitações.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Habilitação - Art. 4º da Portaria 606-R

- I. lei de criação da COMPDEC;
- II. instrumento jurídico de nomeação dos membros da COMPDEC;
- III. lei de criação do FUMPDEC (Fundo Municipal de Proteção e defesa civil);
- IV. decreto de regulamentação do FUMPDEC;
- V. decreto de nomeação dos membros do Conselho Gestor do FUMPDEC;
- VI. CNPJ próprio e exclusivo do FUMPDEC;
- VII. conta corrente própria e exclusiva do FUMPDEC criada no BANESTES (SALDO ZERADO);
- VIII. previsão de rubrica orçamentária destinada à defesa civil do município, vigente e dentro da lei orçamentária anual.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Há necessidade de decretação?

DEPENDE

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Prazo para Solicitação - Artigo 5º - Portaria 606-R

No máximo até 45 dias a contar da data da publicação do decreto de reconhecimento estadual.

Parágrafo 1º. Em casos excepcionais e mediante a apresentação de justificativas, **poderão** ser aceitos para análise requerimentos após o decurso do prazo mencionado no caput.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Documentos Obrigatórios - Artigo 5º - Portaria 606-R

- Ofício de solicitação;
- Formulário de solicitação de recursos financeiros;
- relatório fotográfico datado e georreferenciado dos danos ocasionados pelo desastre;
- outros documentos que a CEPDEC julgar necessários para a análise da solicitação. (MEMORIAL DE CÁLCULO)

Ofício de solicitação

(OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA RESPOSTA - MODELO)

[timbre]
[órgão proponente]
[endereço com CEP]
[telefone e e-mail]

Ofício nº [00/ano/sigla do local]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao Senhor
[Nome do Coordenador Estadual]
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Rua Tenente Mario Francisco Brito, nº 100, Enseada do Sua, Vitória/ES
CEP: 29050-555 Telefone.: (27) 3194-3696

Assunto: **Solicitação de recursos financeiros para resposta a desastre**

Senhor Coordenador Estadual,

1. Considerando que, [fazer breve relato do desastre, informando estimativa de população afetada, danos e prejuízos ocasionados, além de informar quais ações que já foram realizadas no âmbito do município];
2. Considerando que o art. 24-A da Lei Estadual nº 694 de 08 de maio de 2013, prevê a possibilidade, em caráter emergencial e complementar, a transferência de recursos financeiros por meio do FUNPDEC/ES a fundos constituídos dos municípios para ações de resposta;
3. Tendo em vista a situação apresentada solicitamos apoio financeiro do Governo Estadual através do FUNPDEC no valor de R\$ XXXX, para as ações de resposta conforme detalhamento constante no **Formulário de Solicitação de Recursos** em anexo, mais especificamente [citar em linhas gerais o objeto para o qual será aplicado o recurso, contendo todas as informações necessárias para a sua identificação dentro das áreas afetadas no processo de reconhecimento estadual do município existente no S2ID].

Atenciosamente,

[Nome e assinatura]
Prefeito

Formulário de Solicitação de Recursos Financeiros

Valores unitários dos itens relacionados a obras, serviços e congêneres, observar as tabelas referenciais DER/ES, SICRO ou SINAPI.

[timbre] (órgão proponente)
[endereço com CEP]
(telefone e e-mail)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

MUNICÍPIO:	UF:	
DESASTRE/COBRADE:	DATA DO DESASTRE:	
Desabrigados	Desalojados	Afetados
<small>Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.</small>	<small>Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram deslocar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.</small>	<small>Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (prestando ou já disponibilizado ao local). Ex.: desalojados, isolados, enfermos, feridos, vítimas f@t@is, etc.</small>
Quantidade:	Quantidade:	Quantidade:
Descrição da Situação:		
<i>Descrição sucinta da situação que motiva a solicitação dos recursos.</i>		
Ações já empregadas no âmbito local:		
<i>Peto ente Municipal: Descrição dos recursos já empregados pelo município (ações de socorro e assistência às vítimas, incluindo os materiais de assistência humanitária distribuídos e o restabelecimento de serviços essenciais).</i>		
DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS		
Meta 01:		
Histórico da ocorrência:		
Local (coord. geográfica decimal): Exemplo: -20.3122025, -40.2915557		
Extensão/dimensão: [metros lineares, cúbicos, quadrados, largura, comprimento, profundidade, quantidade, etc.]		
Pessoas diretamente beneficiadas: [XXX] pessoas Período de execução (em dias): [XXX] dias		
Obs.:		
ITEMS		
Descrição: [Reaterro de cavas c/ compactação manual (apioamento) (dim. reduz.)]		
1	Tabela Referencial /mês/ano: DER-Jan/2022	Código: 403011
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)
1.000	M²	30 dias
	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
	120,00	120.000,00
Descrição: Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira... em locais com alto índice de interferência		
2	Tabela Referencial /mês/ano: SINAPI - dez/22	Código: 93374
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)
250	hora	15 dias
	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
	28,00	7.000,00
3	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)
	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
4	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)
	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
VALOR TOTAL DA META (R\$):		127.000,00

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS				
Meta 02:				
Extensão/dimensão: [metros lineares, cúbicos, largura, comprimento, profundidade, etc.]				
Histórico da ocorrência:				
Local (coord. geográfica decimal): Exemplo: -20.3122025, -40.2915557				
Pessoas diretamente beneficiadas: [XXX] pessoas Período de execução (em dias): [XXX] dias				
Obs.:				
ITEMS				
Descrição:				
1	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:		
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
2	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:		
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
3	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:		
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
4	Tabela Referencial /mês/ano:	Código:		
Quant.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
VALOR TOTAL DA META (R\$):				

(Acreditar a quantidade de metas necessárias para atender toda a solicitação de recurso. As metas devem estar relacionadas e sincronizadas com o relatório fotográfico. Os dados gritados em amarelo são sugestões para preenchimento, desta forma, ao preencher o formulário o servidor deverá substituí-los, adequando as planilhas a realidade do município.

Total Geral Solicitado (soma de todas as metas):

R\$ 127.000,00

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pelo FUNDEC - Fundo Estadual de Proteção e Defesa em ações de resposta a desastre, sendo **exclusivamente nas metas aprovadas deste formulário.**

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação efetuar a prestação de contas** em até 60 dias a contar do término da vigência da portaria que autoriza o empenho e a transferência dos recursos financeiros para o município (Conforme Portaria 606-R, de 06 de agosto de 2022.

É o que informamos,

DATA: XX/XX/XXXX

Responsável legal (nome completo e CPF)

Relatório fotográfico

Imagens que demonstrem claramente a relação de causa e efeito do desastre, evidenciando seus danos;

Imagens datadas e georreferenciadas.



Memorial de Cálculo

Tabelas de referência
DER-ES
SICRO
SINAPI

LOCAL: [REDACTED]		BDI: 23,32%				
LOCAL: [REDACTED]		REF: DER-ES (JAN-22), SICRO-ES,(JUL-22)				
EXTENSÃO TOTAL:						
REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	Preço Total
40301 DER-jan/22	01	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m³	25500,00	120,80	3.080.400,00
40301 DER-jan/22	02	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m³	9000,00	120,80	1.087.200,00
TOTAL						4.167.600,00

LOCAL: [REDACTED]		BDI: 23,32%				
LOCAL: [REDACTED]		REF: DER-ES (JAN-22), SICRO-ES,(JUL-22)				
EXTENSÃO TOTAL:						
REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	Preço Total
40301 DER-jan/22	01	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m²	2472,00	120,80	298.617,60
40301 DER-jan/22	02	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m²	2298,00	120,80	277.588,40
40301 DER-jan/22	03	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m²	8008,00	120,80	967.366,40
40301 DER-jan/22	04	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m²	44500,00	120,80	5.375.600,00
40301 DER-jan/22	05	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	m²	435,00	120,80	52.548,00
TOTAL						6.971.730,40

Memorial de Cálculo

Tabelas de
referência
DER-ES
SICRO
SINAPI

3. DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Ao se analisar o formulário de solicitação de recursos verificamos que para o fechamento fora utilizado o serviço “reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. Reduz.)” obtido por meio da tabela de preços referenciais do DER, ref. Jan/22, cód. 40301, com valor unitário R\$ 120,80. Contudo, não vislumbramos justificativa acerca do emprego da referida técnica em detrimento de outras formas de execução previstas em tabelas referenciais de preço com menores valores de custos unitários e passíveis de aplicação para o serviço pleiteado.

A título de exemplificação temos a composição de acordo com a tabela DER ref. Jul/22, cód. 40303, “Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)”, cujo custo unitário seria de R\$ 52,57. E ainda, quando utilizamos a mecanização do serviço, podemos verificar na tabela SINAPI, ref. Dez/22, uma maior redução no custo unitário. Por exemplo, a composição (cód. 93374) “reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira em locais com alto nível de interferência”, tem-se o valor do custo unitário de R\$ 28,54.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

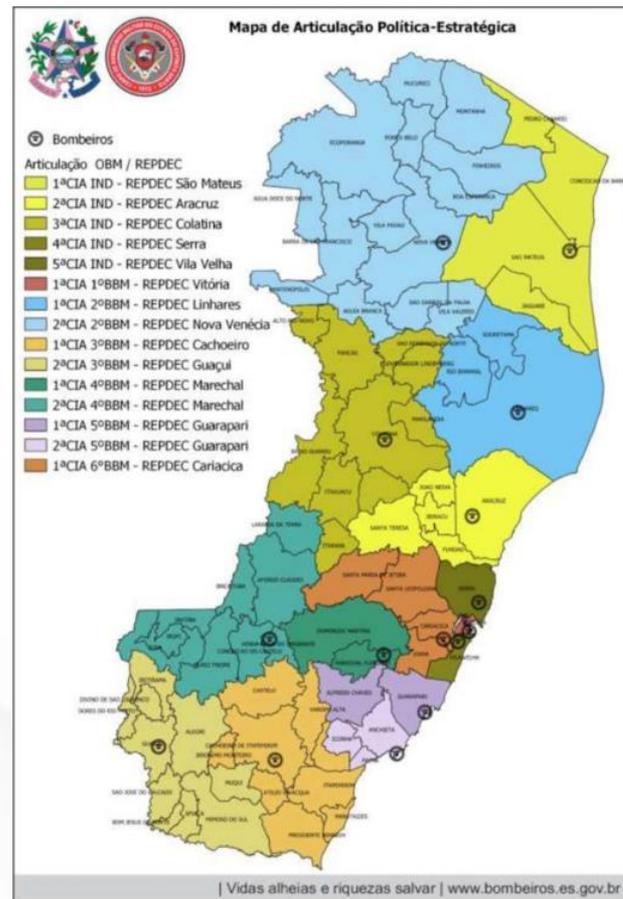
Documentos Obrigatórios

<https://defesacivil.es.gov.br/>

Em caso de dúvidas
buscar as **REPDEC's**.



Solicitações incorretas
inviabilizam ou atrasam
a disponibilização do
recurso.



Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Canal utilizado atualmente para encaminhar os documentos da solicitação (Ofício, Formulário de solicitação, Relatório Fotográfico, outros):



 + [BMCEPDECRESPOCS - DEPARTAMENTO DE PREPARACAO E RESPOSTA](#)

Captação de Recursos Financeiros – Resposta Análise do Pedido

Os pedidos serão analisados pela equipe do Departamento de Preparação e Reposta.

- Documentos obrigatórios;
- Formulário de solicitação de recursos financeiros – valores unitários dos itens (Tabela referencial);
- Relatório fotográfico – imagens dos danos x meta pleiteada;
- Disponibilidade financeira – quant. de solicitações;
- Caráter complementar e não sua totalidade (artigo 24 da lei 694/2013).

Art.6º - Quando a CEPDEC julgar necessário, para fins de subsidiar a análise do repasse de recursos, será solicitada à REPDEC vistoria nas áreas afetadas do município e a emissão de relatório acerca da situação a ser verificada.

Captação de Recursos Financeiros – Resposta

Principais Inconsistências:

Pendência de documentação;

Relatório fotográfico com imagens não datadas, sem georreferenciamento e ainda, sem nexo de causalidade com o desastre;

Valor unitário dos itens das metas incompatíveis com as tabelas de referência (DER/ES, SICRO, SINAPI);

Canal utilizado para envio da solicitação diverso do correto.

Pedido deferido

A CEPDEC autoriza o empenho e a transferência do recurso financeiro ao município por meio de uma portaria publicada no DIO.

O recurso pleiteado é transferido do FUNPDEC ao FUMPDEC (fundo à fundo), para uma conta com saldo zerado, e o valor deverá ser imediatamente transferido para aplicação.

Os rendimentos poderão ser utilizados pelo município para eventual necessidade de complementação de pagamento das metas aprovadas.

Na portaria de autorização de transferência constará o prazo para execução do objeto.

PORTARIA Nº 629-R, de 23 de fevereiro de 2023

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Linhares - ES, para execução de ações de Defesa Civil. O Estado do Espírito Santo, por intermédio do CBMES, neste ato representado do Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa, e conforme Lei Complementar nº 694, de 10 de maio de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 767, de 18 de março de 2014, Decreto 3681-R, de 22 de outubro de 2014 e Portaria nº 606-R, de 06 de agosto de 2022, que instituiu o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC/ES, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros para fazer frente a desastres.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Linhares - ES, no valor de R\$ 2.309.313,22 (dois milhões, trezentos e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), para a execução de ações de restabelecimento, conforme processo E-Docs nº 2023-8RDXC.

Art. 2º Os recursos financeiros serão a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de até 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da presente portaria que autoriza a transferência, nos termos do art. 18 da Portaria nº 606 - R, de 06 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
AUREO BUZATTO - Cel BM
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Figura 05 – Prévía a Drenagem na praça de eventos – Meta 03



Figura 06 – Drenagem na praça de eventos – Meta 03



Figura 09 – Prévía a Drenagem – Meta 05



Figura 10 – Drenagem Finalizada – Meta 05

Repasse de recursos financeiros – ações de restabelecimento

Municípios contemplados

11

Valor total repassado

R\$ 11.717.606,97

Processos aprovados

20

Prestação de Contas

Art.18 até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da portaria que autoriza o empenho e a transferência dos recursos financeiros para o município, contendo os seguintes documentos:

- I.** ofício da prestação de contas;
- II.** declaração de cumprimento do objeto;
- III.** relatório de execução físico-financeira consolidado;
- IV.** extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos;
- V.** demonstrativo de execução da receita e despesa;
- VI.** relação de pagamentos e de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- VII.** relação de beneficiários, quando for o caso, constando nome, CPF, e benefício recebido;
- VIII.** relatório fotográfico;
- IX.** comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Colocar Logo da Prefeitura Aqui

Prestação de Contas

Declaração de cumprimento do objeto

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, para atendimento ao Art. 18, inciso II, Portaria nº 606 - R, de 06 de agosto de 2022, que as metas referentes ao encaminhamento Edoc nº [xxxxxxxxxx] do Processo Edocs nº [xxxxxxxxxx] para a execução de ações de [socorro/assistência ou restabelecimento] foram integralmente cumpridas e atingiram os objetivos previstos.

Meta	Descrição
01	[descrição da meta conforme formulário]
02	-
03	-
...	-

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Responsável]

[Cargo]

Prestação de Contas (objeto não executado)



Prestação de Contas

Modelos de documentos:

<https://defesacivil.es.gov.br>

Prestação de Contas

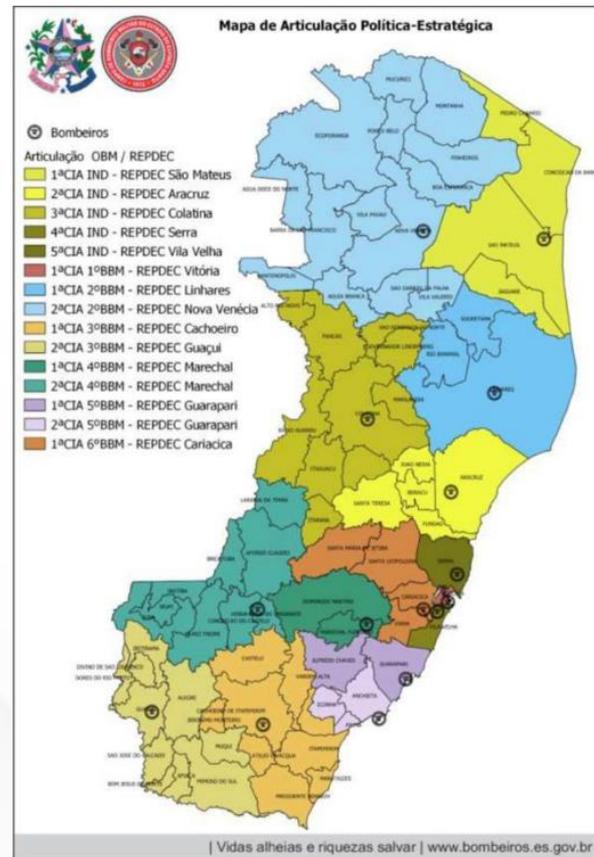
Observação:

Art. 20 - A não apresentação ou até mesmo o atraso injustificado na prestação de contas por parte do município poderá fazer com que a CEPDEC suspenda novos repasses e ainda notifique os órgãos de fiscalização e controle, sem prejuízo das demais medida administrativas cabíveis.

Em caso de dúvidas
buscar as **REPDEC's**.



Evitar as
dificuldades para a
aprovação da prestação
de contas.



Prestação de Contas

Canal utilizado atualmente para encaminhar a prestação de contas (Ofício, Relatório Fotográfico e Demais Documentos):



 + [BMCEPDECRESP - DEPARTAMENTO DE PREPARACAO E RESPOSTA](#)

DÚVIDAS



DÚVIDAS

Consultar a

- LC nº 1.075, de 2024.
- Decreto 5667- R, de 2024
- Portaria 606-R, de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 606 - R, DE 06 DE AGOSTO DE 2022.

Define os procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC e de materiais aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ESfoi instituído no Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Complementar nº 694, de 10 de maio de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 767, de 18 de março de 2014, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para fazer frente a desastres ocorridos em municípios capixabas impactados por estes eventos, ou ainda, para serem utilizados na prevenção e preparação para os desastres pelo estado e municípios por intervenção, respectivamente da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDECs.

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ESfoi regulamentado pelo Decreto nº 3681-R, de 22 de outubro de 2014.

DÚVIDAS

CHECK-LIST

Checklist Solicitação de Recursos Financeiros

Solicitação de Recursos Fundo a Fundo

1º Passo	Reconhecimento Estadual do Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública. Providenciar: ofício de solicitação emitido pelo prefeito, formulário de solicitação de recursos financeiros, memorial de cálculo (quando obras, serviços e congêneres) e relatório fotográfico contendo breve relato da imagem evidenciando a relação dos danos com o desastre, com imagens datadas e georreferenciadas. Em caso de dúvidas, buscar orientações junto às REPDEC's. Modelos se encontram no site www.defesacivil.es.gov.br .
2º Passo	Enviar a solicitação pelo sistema E-Docs para o BMCEPDECRES P – DEPARTAMENTO PREPARAÇÃO E RESPOSTA - CBMES
3º Passo	Prestação de contas 60 dias: após o término da vigência da portaria que autoriza o empenho e a transferência dos recursos financeiros para o município. Documentos: I. ofício da prestação de contas; II. declaração de cumprimento do objeto; III. relatório de execução físico-financeira consolidado; IV. extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos; V. demonstrativo de execução da receita e despesa; VI. relação de pagamentos e de bens adquiridos, produzidos ou construídos; VII. relação de beneficiários, quando for o caso, constando nome, CPF, e benefício recebido; VIII. relatório fotográfico; IX. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. Enviar pelo sistema E-Docs para o BMCEPDECRES P – DEPARTAMENTO PREPARAÇÃO E RESPOSTA - CBMES



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESPÍRITO SANTO
Órgão de Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESPÍRITO SANTO

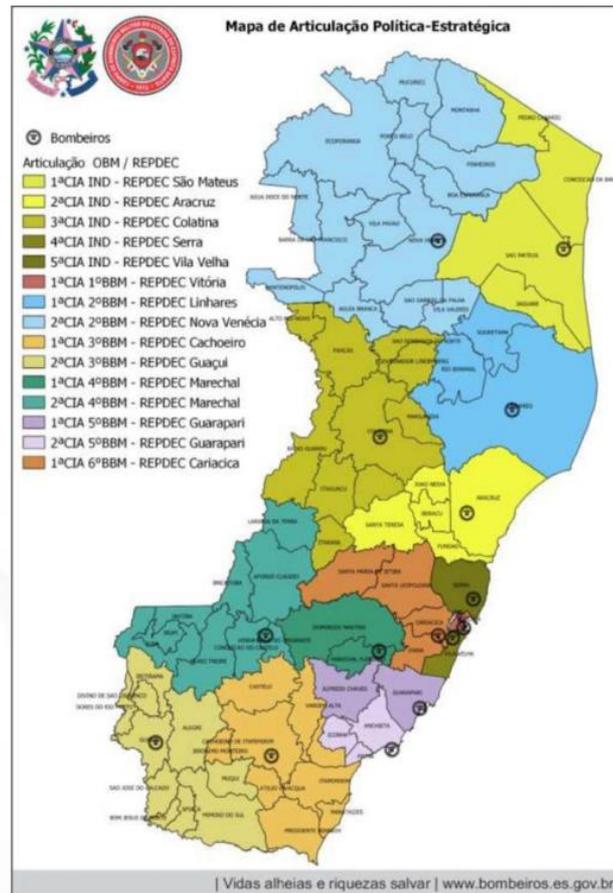


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

#DefesaCivilSomosTodosNos

DÚVIDAS

REPDEC's



Solicitação de Recursos Materiais ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Ações de Assistência às Vítimas: aquelas que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade.

Compreende: assistência material, logística, moral, legal e até mesmo espiritual prestada para fins de conforto social humanitários.

Legislação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 606 - R, DE 06 DE AGOSTO DE 2022.

Define os procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC e de materiais aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ES foi instituído no Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Complementar nº 694, de 10 de maio de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 767, de 18 de março de 2014, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para fazer frente a desastres ocorridos em municípios capixabas impactados por estes eventos, ou ainda, para serem utilizados na prevenção e preparação para os desastres pelo estado e municípios por intervenção, respectivamente da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDECs.

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ES foi regulamentado pelo Decreto nº 3681-R, de 22 de outubro de 2014.

- Lei Complementar nº 1.075 de 2024 - Reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC-ES e dá outras providências - **Institui o FUNPDEC.**
- Decreto 5667- R, de 2024 - Regulamenta o FUNPDEC.
- Portaria nº 606-R de 2022 - Define os procedimentos a serem adotados pela CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do FUNPDEC e de **materiais** aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

Legislação

- Lei Complementar 1.075, de 2024

Art. 14. O Estado apoiará, de forma **complementar**, os Municípios que tiverem a **SE ou o ECP reconhecidos** pelo Poder Executivo Estadual, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei Complementar e em sua regulamentação.

Parágrafo único. O Governo Estadual **poderá prestar apoio** aos Municípios, nas **ações de resposta**, inobstante a **declaração** da situação anormal, conforme **critérios e limites a serem estabelecidos** na regulamentação desta Lei Complementar.

Legislação

- Lei Complementar nº 1.075 de 2024

“**Art. 15.** Fica instituído no CBMES o Fundo de Proteção e Defesa Civil do Estado - FUNPDEC/ES, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para atender aos Municípios capixabas impactados por desastres...”

Legislação

- Decreto 5696-R, de 2024

Art. 36. O Estado poderá **prestar apoio** aos Municípios, nas **ações de resposta, inobstante a ausência de declaração** da situação anormal, por meio de(o):

I - **materiais** para assistência às vítimas;

II - pessoal qualificado nas ações de resposta, de acordo com as atribuições específicas de cada órgão previstas no PEPDEC; e

III - repasse de **recursos financeiros** por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC, nos termos de sua legislação de regência, para **ações de assistência às vítimas e de restabelecimento** de vias de acesso interrompidas (parcial ou totalmente) pelo desastre.

Legislação

- Decreto 5667-R, de 2024

Art. 18. Despesas para **ações de resposta** poderão ser autorizadas pelo colegiado composto por Comandante-Geral, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Coordenador-Adjunto de Proteção e Defesa Civil, com submissão posterior ao Conselho Deliberativo, para ratificação, **em casos de situação anormal**, observados os seguintes limites:

I - **até 25.000 VRTE's**, por Município e por desastre, para ações imediatas de **assistência às vítimas** e atendimento aos animais domésticos, e restabelecimento de vias de acesso interrompidas (parcial ou totalmente) pelo desastre, **ainda que não tenha sido declarado**, até o momento da autorização, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública; e

II - até 150.000 VRTE's, por Município e por desastre, mediante prévio reconhecimento pelo Estado da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretado pelo Município ou prévia declaração direta pelo Estado da situação de emergência e do estado de calamidade pública.

§ 1º Em caso de terem ocorrido autorizações com base no inciso I e, posteriormente, com base no inciso II do caput, a soma dos valores transferidos não poderá ser superior à 150.000 VRTE's.

§ 2º Serão admitidas autorizações sucessivas para a transferência de valores até o atingimento dos limites previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 19. Despesas para **ações de resposta acima do limite** estabelecido no inciso I do art. 18 **poderão ser autorizadas pelo Conselho** Deliberativo **em casos de situação anormal, ainda que não tenha sido declarado**, até o momento da autorização, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DE RESPOSTA

COLEGIADO (Art. 18 – Decreto 5.667-R/2024) (Valores por município e por desastre)

- Até 25.000 VRTE (R\$ 112.280,00)
 - Situação anormal, mesmo ainda não declarado
 - Assistência às vítimas, animais domésticos e estradas vicinais interrompidas
- Até 150.000 VRTE (R\$ 675.480,00)
 - Situação anormal declarada pelo município com prévio reconhecimento pelo Estado
 - Prévia declaração da situação anormal declarada pelo Estado.

CONSELHO DELIBERATIVO

- Acima de 150.000 VRTE (R\$ 675.480,00)
 - Situação anormal
 - Obs.: (acima dos 25.000 VRTE para assist. e estrada, mesmo ainda não declarado)

Fonte: https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/indices_vrte.php

1 VRTE = 4,5032



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Defesa Civil

#DefesaCivilSomosTodosNos

Legislação

- Portaria nº 606-R de 2022:

Art. 10

Parágrafo único. “O auxílio visa atender de forma célere as necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social afetada pelo desastre, trazendo amparo e dignidade à pessoa humana....”.

Vulnerabilidade Social: “A consideração de aspectos como baixa escolarização, relações familiares violentas ou conflituosas, ausência ou insuficiência de recursos financeiros e serviços de saúde, além de poucas perspectivas profissionais e de futuro, constituem-se, portanto, enquanto fatores individuais, coletivos e contextuais que configuram o que se chama de vulnerabilidade social” (Farias & Moré, 2011, p. 597).

Fonte:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167711682018000200013#:~:text=Por%20vulnerabilidade%20social%20entende%2Dse,\(Morais%2C%20Raffaelli%20%26%20Koller%2C](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167711682018000200013#:~:text=Por%20vulnerabilidade%20social%20entende%2Dse,(Morais%2C%20Raffaelli%20%26%20Koller%2C)
Em 26-05-2023 às 14:17.

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

- ARP – Atas de Registro de Preços

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

FUNPDEC - ATUALIZADO EM 08/03/2024										
PROCESSOS FUNPDEC 2024										
item	PROCESSO	MATERIAL		Nº DA ARP	MODALIDADE	VALOR DA ATA	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA DA ARP	QUANT TOTAL	QUANT ATUAL
1	2023-KGXRT	Travesseiro	▼	003/2023	ARP	R\$ 158.991,00	R\$ 15,82	25/08/2024	10.050	10.050
2	2023-Q5G9G	Cesta Básica	▼	004/2023	ARP	R\$ 726.000,00	R\$ 72,60	18/09/2024	10.000	10.000
3	2023-RSPF1	Colchão	▼	007/2023	ARP	R\$ 1.295.353,50	R\$ 122,55	27/11/2024	10.570	10.570
4	2023-5F9M1	Kit Higiene Pessoal	▼	001/2024	ARP	R\$ 819.700,00	R\$ 81,97	28/02/2025	10.000	10.000
5	2023-5F9M1	Kit de Limpeza	▼	Tramitando	ARP					
6		Telha de Fibrocimento	▼							
7		Kit Lençol	▼							
8		Cobertor	▼							

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Estoques Estratégicos:

- CONAB SUL – Cachoeiro de Itapemirim
- CONAB NORTE – Colatina
- ALMOXARIFADO CENTRAL - Serra

Portfólio de Materiais da CEPDEC (Portaria 606-R, art. 10)

- I. colchão: 01(um) por pessoa afetada;
- II. cobertor: 01(um) por pessoa afetada;
- III. jogo de lençol: 01(um) por pessoa afetada;
- IV. travesseiro: 01(um) por pessoa afetada;
- V. cesta de alimentos: 01(uma) para grupo familiar de até 04 (quatro) pessoas afetadas;
- VI. telhas para cobertura residencial: no quantitativo suficiente para cobrir a área destelhada do imóvel cujas condições de habitabilidade foram comprometidas;
- VII. kit de limpeza: 01(um) para cada família afetada;
- VIII. kit de higiene pessoal: 01 (um) para grupo familiar de até ,04 (quatro) pessoas afetadas;
- IX. outros que a CEPDEC julgar necessários.

Estoque atual – 08/03/2024

ESTOQUE GERAL

Material	Almoxarifado Central	Conab Sul	Conab Norte	QCG	TOTAL
Água Mineral	-	-	-	-	-
Cesta Básica	-	-	-	-	-
Cobertor	957	1896	2111	-	4964
Colchão	1017	1926	2076	-	5019
Kit Limpeza e Higiene Pessoal	300	256	400	-	956
Kit Lençol	1300	1629	1813	-	4742
Papel Higiénico	185	-	-	-	185
Telha de Fibrocimento	990	3800	2142	-	6932
Travesseiro	1500	1629	2076	-	5205
Kit de Limpeza	-	-	-	-	-
Kit Higiene Pessoal	-	-	-	-	-
TOTAL	6249	11136	10618	0	28003

ENDEREÇOS DOS ESTOQUES

Estoque	Endereço	Responsável	Telefone
Almoxarifado Central	Rua Holdercim, n° 1012, Civit II, Serra-ES. CEP: 29168-066	Ten Anderson	(27)99726-5109
Conab Norte	BR 259 km 50, Benjamin Carolos dos Santos, Colatina-ES. CEP: 29700-0	Ten Vanderson	(27) 99735-9686
Conab Sul	Av. Domingos Alcino Dadalto, n° 223 - IBC. CEP: 29315-314	Ten Alves Gama	(28)99882-4143
QCG	Rua Ten Mario Francisco de Brito , Nº 100, Vitória -ES	Ten Prates	(27)99978-7859

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

- Decretação (?)
- Prazo para solicitação
- Documentos
- Canal atual para envio da solicitação
- Tramitação
- Análise
- Disponibilização do material
- Principais dificuldades (falhas) nas solicitações.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Há necessidade de decretação?

DEPENDE

Se for desastre súbito: Não
gradual: SIM

Se for desastre

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Prazo para solicitação (Portaria 606-R, art 12):

Desastres súbitos – até 10 dias a contar da data da ocorrência do desastre;

Desastres graduais – até 30 dias da publicação do decreto de declaração de situação de anormalidade.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e mediante a apresentação de justificativas, **poderão** ser aceitos para análise requerimentos após o decurso do prazo mencionado no caput.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Documentos obrigatórios (Portaria 606-R, art 12):

- Ofício de solicitação;
- Relatório Social da população afetada; e
- Relatório fotográfico datado e georreferenciado dos danos ocasionados pelo desastre à população.

Ofício de solicitação

[timbre]
[órgão proponente]
[endereço com CEP]
[números de telefone/fax e e-mail]

Ofício nº [00/ano/sigla do local]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao Senhor

[Nome do Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil]

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 100, Enseada do Sua, Vitória/ES
CEP: 29050-555 Telefone.: (27) 3194-3696

Assunto: **Solicitação de recursos materiais para resposta a desastre**

Senhor Coordenador Estadual,

1. Considerando, (fazer breve relato do desastre, informando estimativa de população afetada (desabrigados/desalojados/afetados diretamente), data do desastre, tipo do desastre (COBRADE) e suas

características (duração do desastre, mm de chuva, o nível do rio, o período de estiagem, entre outros)).

2. Considerando o previsto no art. 10 da Portaria Nº 606-R de 06 de agosto de 2022/CBMES, o qual menciona que o auxílio do Governo do Estado será prestado por intermédio da CEPDEC, em caráter complementar as ações do município por meio da doação de colchões, cobertores, jogos de lençóis, travesseiros, cestas de alimentos, telhas, kits de limpeza, de higiene pessoal e outros materiais que a CEPDEC julgar necessários.

3. Tendo em vista a situação apresentada solicitamos apoio do Governo Estadual para ações de resposta, conforme itens listados abaixo e suas quantidades:

Material	Quantidade
Cesta Básica	
Kit Higiene/Limp.	
Colchão	
Jogo de Lençol	
Cobertor	
Travesseiro	
Telha	

4. Declaro estar ciente de que, cabe prioritariamente ao ente solicitante o planejamento e os custos da logística para retirada dos materiais em local indicado pela CEPDEC e envio ao município afetado, bem como a sua distribuição.

5. Declaro ainda estar ciente que o município deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias a partir da entrega dos materiais.

Atenciosamente,

[Nome e assinatura]
Prefeito

Fim do documento

Relatório Social da População Afetada

[limbre]
[órgão proponente]
[endereço com CEP]
[números de telefone/fax e e-mail]

RELATÓRIO SOCIAL DA POPULAÇÃO AFETADA

No dia _____, o Município de _____ foi atingido por _____ (INSERIR AQUI O Nº COBRADE), na localidade de _____, causando os seguintes danos:

Identificadas as _____ (nº) famílias atingidas que se encontram em situação de risco social, temos:

_____ Famílias desabrigadas _____ Famílias desalojadas;

Sendo:

_____ grupos familiares compreendidos por até 4 (quatro) pessoas;
_____ grupos familiares compreendidos por 5 (cinco) ou mais pessoas;

Portanto, para atendê-las, solicitamos apoio estadual no sentido de disponibilização dos seguintes materiais para assistência às vítimas do desastre:

- _____ cestas de alimentos;
- _____ colchões;
- _____ travesseiros;
- _____ jogos de lençol;
- _____ cobertores;
- _____ kit para desinfecção de residências (kit de limpeza);
- _____ kit de higiene pessoal;
- _____ telhas de fibrocimento.

Serão adotadas as seguintes providências:

- _____ famílias inseridas no Cadastro Único para programas sociais-CADÚNICO;
 - _____ famílias encaminhadas para rede de serviços socioassistenciais do município
- () CRAS () CREAS () Unidade de acolhimento institucional () aluguel social () abrigo municipal
() outro _____;

Informações adicionais:

Em, _____
(Dia, Mês e Ano)

Assistente social
CRESS nº _____
Contatos (e-mail e tel) _____

Relatório fotográfico

Imagens que demonstrem claramente a relação de causa e efeito do desastre, evidenciando seus danos;

Imagens datadas e georreferenciadas.

[timbre]
[órgão proponente]
[endereço com CEP]
[números de telefone/fax e e-mail]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[*todos os textos apresentados entre colchetes "[]" devem ser removidos do documento*]

INSTRUÇÕES:

- (1) Devem ser colocadas fotos que demonstrem claramente a relação de causa e efeito do desastre, evidenciando seus danos;
- (2) Todas as fotos devem ser datadas e georreferenciadas.



Figura 1 - [Descrição dos danos] [Ex: Telhas danificadas em virtude do vendaval]

[Nome do Município] -ES, [Data]

Nome do Profissional Habilitado responsável pela elaboração

Exemplos de boas imagens:



Exemplos de boas imagens:



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

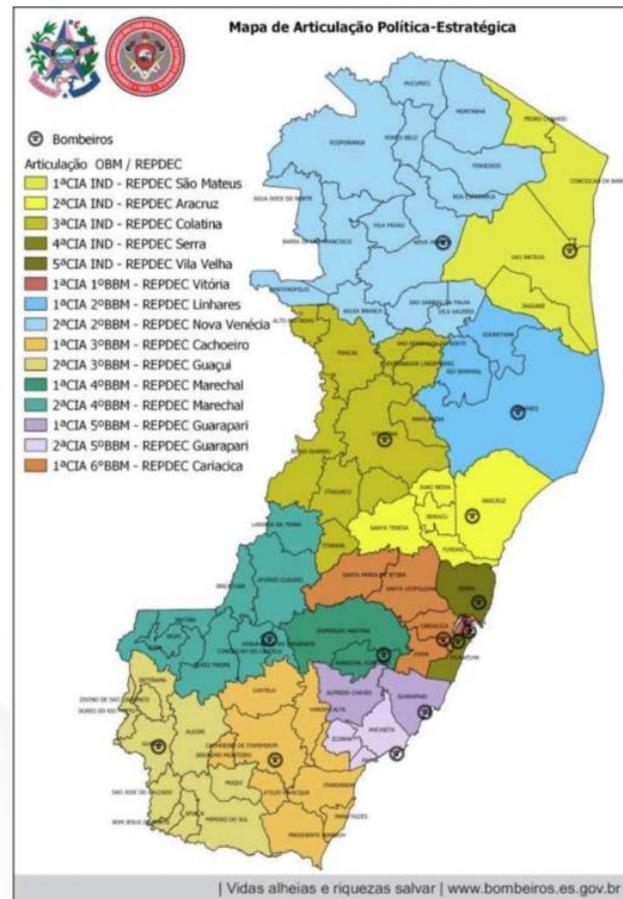
Documentos obrigatórios (Portaria 606-R, art 12):

<https://defesacivil.es.gov.br>

Em caso de dúvidas
buscar as **REPDEC's**.



Solicitações incorretas
inviabilizam ou atrasam
a entrega.



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Canal utilizado atualmente para encaminhar os documentos da solicitação (Ofício, Relatório Social e Relatório Fotográfico):



+ BMCEPDECRESP - DEPARTAMENTO DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA

Análise do Pedido

Os pedidos serão analisados pela equipe do Departamento de Preparação e Reposta.

- Documentos obrigatórios;
- Relatório Social – famílias afetadas x materiais solicitados;
- Relatório fotográfico – imagens dos danos x materiais solicitados;
- Disponibilidade de estoque – (estoque, quant. de solicitações);
- Caráter complementar e não sua totalidade (artigo 24 da lei 694/2013).

Art.13 - Quando a CEPDEC julgar necessário, para fins de subsidiar a análise do repasse de recursos, será solicitada à REPDEC vistoria nas áreas afetadas do município e a emissão de relatório acerca da situação a ser verificada.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

Principais dificuldades:

Pendência de documentação;

Relatório fotográfico com imagens não datadas, sem georreferenciamento e ainda, sem nexos de causalidade com o desastre;

Quantidade solicitada em desacordo com os parâmetros adotados pela Portaria ou com o próprio relatório social;

Canal utilizado para envio da solicitação diverso do correto.

Pedido deferido

- O município, prioritariamente, retirará o material no almoxarifado indicado pela CEPDEC, mediante assinatura do termo de recebimento.

Art.14 É de responsabilidade do município o controle e a distribuição imediata dos materiais disponibilizados às famílias afetadas.

§2º No caso de haver excedentes dos materiais transferidos, o município deverá devolvê-los à CEPDEC ou destiná-los ao atendimento das famílias em risco social nas áreas afetadas pelo desastre que estiverem devidamente cadastradas nos programas de assistência social, devendo o comprovante ser inserido na prestação de contas.

Prestação de Contas

Art.19 A prestação de contas dos materiais de assistência às vítimas recebidos pelo município deverá ser apresentada em até 60 dias a contar da data do recebimento dos materiais, contendo os seguintes documentos:

- **Ofício da prestação de contas:** assinado pelo prefeito, contendo os itens e seus quantitativos além da data que os recebeu;
- **Relatório social contendo:** planilha constando nome, CPF, data, item e quantidade doada, e ainda recibo assinado pelo cidadão beneficiado;
- **Relatório fotográfico:** imagens das entregas dos itens aos beneficiários (**cinco ou mais imagens, a depender do quantitativo de itens doados**).

Prestação de Contas

Relatório social contendo: planilha constando nome, CPF, data, item e quantidade doada, e ainda recibo assinado pelo cidadão beneficiado.

NOME	CPF	BAIRRO	CESTA	COLCHÃO	COBERTOR	LENÇOL	TRAVESSEIRO	KIT LIMPEZA	KIT HIGIENE	TELHA	OUTROS	DATA ENTREGA
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-00			1	1	1	1	1	1	50		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-01			1	1	1	1	1	1	25		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-02		1	1	1	1	1	1	1	12		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-03		1					1	1	35		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-04		1	1	1	1	1	1	1	23		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-05		1					1	1	11		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-06		1					1	1	74		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-07		1					1	1	55		02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-08		1									02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-09		1									02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-10		1									02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-11		1									02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-12		1									02/jan/23
Beltrano da Silva Sauro	000.000.000-13		1									02/jan/23

Prestação de Contas

Relatório social contendo: planilha constando nome, CPF, data, item e quantidade doada, e ainda recibo assinado pelo cidadão beneficiado.

[timbre do órgão proponente]
[endereço com CEP] [números de telefone/fax e e-mail]

Termo de recebimento de Famílias Beneficiadas com doações de materiais para Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública

#. Beneficiário: _____
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____

Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)
Cesta Básica	___/___/___	___/___/___	_____
Colchão	___/___/___	___/___/___	_____
Cobertor	___/___/___	___/___/___	_____
Jogo de Lençol	___/___/___	___/___/___	_____
Travesseiro	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Limpeza	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Higiene	___/___/___	___/___/___	_____
Telha	___/___/___	___/___/___	_____

Assinatura _____

#. Beneficiário: _____
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____

Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)
Cesta Básica	___/___/___	___/___/___	_____
Colchão	___/___/___	___/___/___	_____
Cobertor	___/___/___	___/___/___	_____
Jogo de Lençol	___/___/___	___/___/___	_____
Travesseiro	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Limpeza	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Higiene	___/___/___	___/___/___	_____
Telha	___/___/___	___/___/___	_____

Assinatura _____

#. Beneficiário: _____
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____

Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)
Cesta Básica	___/___/___	___/___/___	_____
Colchão	___/___/___	___/___/___	_____
Cobertor	___/___/___	___/___/___	_____
Jogo de Lençol	___/___/___	___/___/___	_____
Travesseiro	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Limpeza	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Higiene	___/___/___	___/___/___	_____
Telha	___/___/___	___/___/___	_____

Assinatura _____

#. Beneficiário: _____
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____

Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)
Cesta Básica	___/___/___	___/___/___	_____
Colchão	___/___/___	___/___/___	_____
Cobertor	___/___/___	___/___/___	_____
Jogo de Lençol	___/___/___	___/___/___	_____
Travesseiro	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Limpeza	___/___/___	___/___/___	_____
Kit Higiene	___/___/___	___/___/___	_____
Telha	___/___/___	___/___/___	_____

Assinatura _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do(a) Assistente Social

Prestação de Contas

- **Relatório fotográfico:** imagens das entregas dos itens aos beneficiários (cinco ou mais imagens, a depender do quantitativo de itens doados).

[timbre]
[órgão proponente]
[endereço com CEP]
[números de telefone/fax e e-mail]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

[*todos os textos apresentados entre colchetes "[]" devem ser removidos do documento*]

INSTRUÇÕES:

- (1) Devem ser colocadas fotos que demonstrem claramente a entrega de materiais referentes aos danos que foram declarados pelo desastre;
- (2) Todas as fotos devem preferencialmente estar datadas e georreferenciadas.



Figura 1 - [Descrição da entrega] [Ex: Entrega de telhas aos moradores do bairro xxxx]

[Nome do Município] -ES, [Data]

Nome do Profissional Habilitado responsável pela elaboração

Prestação de Contas

Modelos de documentos:

<https://defesacivil.es.gov.br>

Prestação de Contas

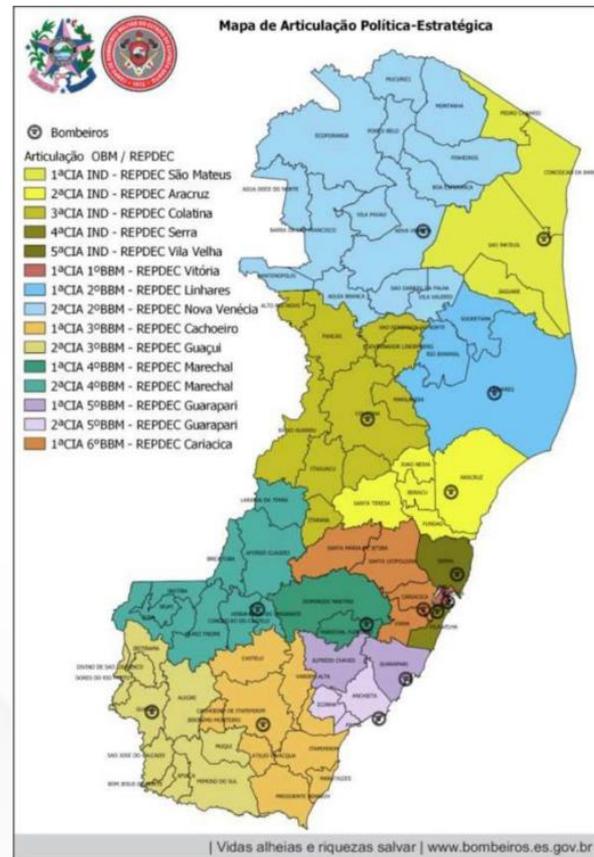
Observação:

Art. 20 - A não apresentação ou até mesmo o atraso injustificado na prestação de contas por parte do município poderá fazer com que a CEPDEC suspenda novos repasses e ainda notifique os órgãos de fiscalização e controle, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Em caso de dúvidas
buscar as **REPDEC's**.



Evitar as
dificuldades para a
aprovação da prestação
de contas.





Assistência às vítimas

2023

Municípios atendidos

13

Quantidade de itens
doados

10.092

Assistência às vítimas

2024

Municípios atendidos

19

Quantidade de itens
doados

71.483



Prestação de Contas

Canal utilizado atualmente para encaminhar a prestação de contas (Ofício, Relatório Social e Relatório Fotográfico):



 + [BMCEPDECRESP - DEPARTAMENTO DE PREPARACAO E RESPOSTA](#)

DÚVIDAS

Consultar a Portaria 606-R
de 06 de agosto de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 606 - R, DE 06 DE AGOSTO DE 2022.

Define os procedimentos a serem adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC e de materiais aos municípios para a execução de ações de resposta em áreas atingidas por desastre.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ESfoi instituído no Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Complementar n.º 694, de 10 de maio de 2013, com as alterações da Lei Complementar n.º 767, de 18 de março de 2014, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros e materiais para fazer frente a desastres ocorridos em municípios capixabas impactados por estes eventos, ou ainda, para serem utilizados na prevenção e preparação para os desastres pelo estado e municípios por intervenção, respectivamente da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMPDECs.

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC/ESfoi regulamentado pelo Decreto n.º 3681-R, de 22 de outubro de 2014.

DÚVIDAS

CHECK-LIST

Assistência às Vítimas

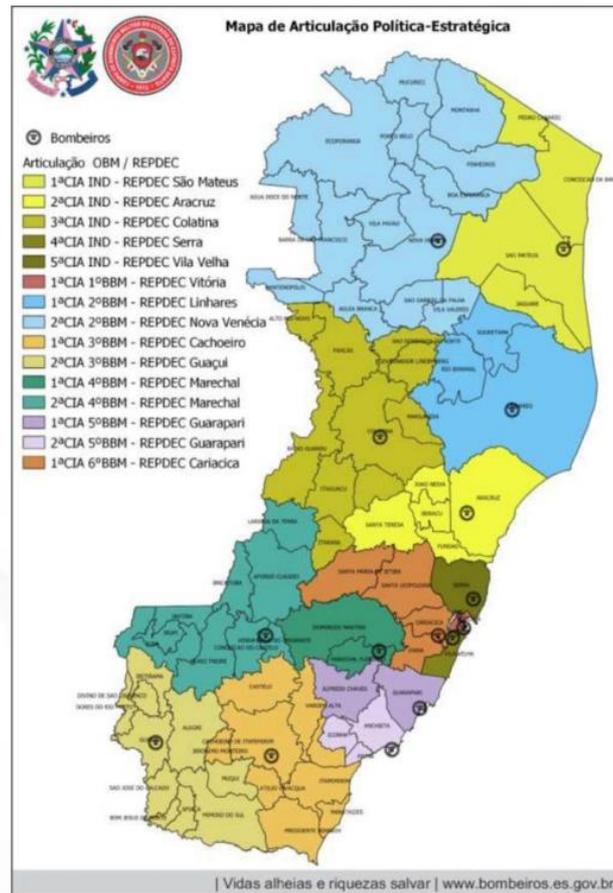
1º Passo	Providenciar: ofício do prefeito, relatório social da população afetada e relatório fotográfico contendo breve relato da imagem evidenciando a relação dos danos com o desastre, com imagens datadas e georreferenciadas. Em caso de dúvidas, buscar orientações junto às REPDEC's. Modelos se encontram no site www.defesacivil.es.gov.br .
2º Passo	Enviar a solicitação pelo sistema E-Docs, para o BMCEPDECRES P – DEPARTAMENTO PREPARAÇÃO E RESPOSTA - CBMES
3º Passo	Se deferida a solicitação, retirar o material em local indicado pela CEPDEC / Departamento de Resposta.
4º Passo	Prestação de contas 60 dias após o recebimento do material. Documentos: I- Ofício da prestação de contas emitido pelo prefeito; II- Relatório Fotográfico de Entrega dos Materiais; III- Relatório social contendo: planilha constando nome, CPF, item doado e data; IV- Recibo assinado pelo cidadão beneficiado. Enviar pelo sistema E-Docs para o BMCEPDECRES P – DEPARTAMENTO PREPARAÇÃO E RESPOSTA - CBMES

Portfólio de Materiais Disponibilizados pela CEPDEC

- I. colchão: 01(um) por pessoa afetada;
- II. cobertor: 01(um) por pessoa afetada;
- III. jogo de lençol: 01(um) por pessoa afetada;
- IV. travesseiro: 01(um) por pessoa afetada;
- V. cesta de alimentos: 01(uma) para grupo familiar de até 04 (quatro) pessoas afetadas;
- VI. telhas para cobertura residencial: no quantitativo suficiente para cobrir a área destelhada do imóvel cujas condições de habitabilidade foram comprometidas;
- VII. kit de limpeza: 01(um) para cada família afetada;
- VIII. kit de higiene pessoal: 01 (um) para grupo familiar de até 04 (quatro) pessoas afetadas;
- IX. outros que a CEPDEC julgar necessários.

DÚVIDAS

REPDEC's





**CORPO DE
BOMBEIROS
MILITAR**
ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Segurança Pública
e Defesa Social

Dúvidas?

defesacivil.prevencao@gmail.com



@defesacivil.es



www.defesacivil.es.gov.br

#DefesaCivilSomosTodosNos